



Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Fls. N° 042

Prefeito Municipal

Lei nº 3.616 de 17/06/2016.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 31 DA LEI N° 2.300, DE 27 DE AGOSTO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TÁRCIO RODRIGUES BARBOSA, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 31 da Lei nº 2.300, de 27 de agosto de 1998, alterada pela Lei n 3.246 de 26 de janeiro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 31. A Classe Docente observará as seguintes jornadas:

I – Jornada da Educação Infantil, de 30 (trinta) horas de trabalho semanais, aplicável ao Professor de Educação Básica I (PEB I) atuante na Educação Infantil, em nível de creche ou pré-escola, assim composta:

- a) Atividades com alunos: 20 HA;
- b) Horas de Trabalho Pedagógico: 10 HTP, sendo: 02 HTPC + 04 HTPI + 04 HTPL.

II – Jornada do Ensino Fundamental I, de 32 (trinta e duas) horas-aulas (HA) de trabalho semanais de 50 minutos cada, aplicável ao Professor de Educação Básica I (PEB I) atuante nos anos iniciais do Ensino Fundamental, assim composta:

- a) Atividades com alunos: 21 HA;
- b) Horas de Trabalho Pedagógico: 11 ATP, sendo: 02 ATPC + 04 ATPI + 05 ATPL.

III – Jornada do Ensino Fundamental II, de 50 (cinquenta) minutos a hora-aula, aplicável em toda a sua jornada variável, em qualquer de seus campos de atuação, composta por **no mínimo 13 (treze) e no máximo 27 (vinte e sete) horas-aula (HA) semanais**, observadas a proporção de 1/3 (um terço) da jornada total para atividades extraclasse, de acordo com a tabela de distribuição quantitativa das Aulas de Trabalho Pedagógico (ATP'S), anexo I.

IV –

§ 1º

§ 2º”

Art. 2º - Fica alterado o **Anexo I – Tabela de Distribuição Quantitativa das Aulas de Trabalho Pedagógico**, integrante na Lei Municipal nº 2.300, de 27 de agosto de 1998, pela Lei nº 3.246 de 26 de janeiro de 2012, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis/SP, 17 de junho de 2016.

TÁRCIO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicada por afiação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria



Lei nº 3.616 de 17/06/2016.

ANEXO I

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DAS AULAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO (ATP'S) CONFORME JORNADA

JORNADA VARIÁVEL		
DURAÇÃO TOTAL DA JORNADA	INTERAÇÃO COM ESTUDANTES (AULAS)	ATIVIDADES EXTRACLASSE
40	27	13 (02 ATPC + 04 ATPI + 07 ATPL)
39	26	13 (02 ATPC + 04 ATPI + 07 ATPL)
37	25	12 (02 ATPC + 04 ATPI + 06 ATPL)
36	24	12 (02 ATPC + 04 ATPI + 06 ATPL)
34	23	11 (02 ATPC + 04 ATPI + 05 ATPL)
33	22	11 (02 ATPC + 04 ATPI + 05 ATPL)
32	21	11 (02 ATPC + 04 ATPI + 05 ATPL)
30	20	10 (02 ATPC + 04 ATPI + 04 ATPL)
28	19	09 (02 ATPC + 03 ATPI + 04 ATPL)
27	18	09 (02 ATPC + 03 ATPI + 04 ATPL)
25	17	08 (02 ATPC + 03 ATPI + 03 ATPL)
24	16	08 (02 ATPC + 03 ATPI + 03 ATPL)
22	15	07 (02 ATPC + 02 ATPI + 03 ATPL)
21	14	07 (02 ATPC + 02 ATPI + 03 ATPL)
20	13	07 (02 ATPC + 02 ATPI + 03 ATPL)